



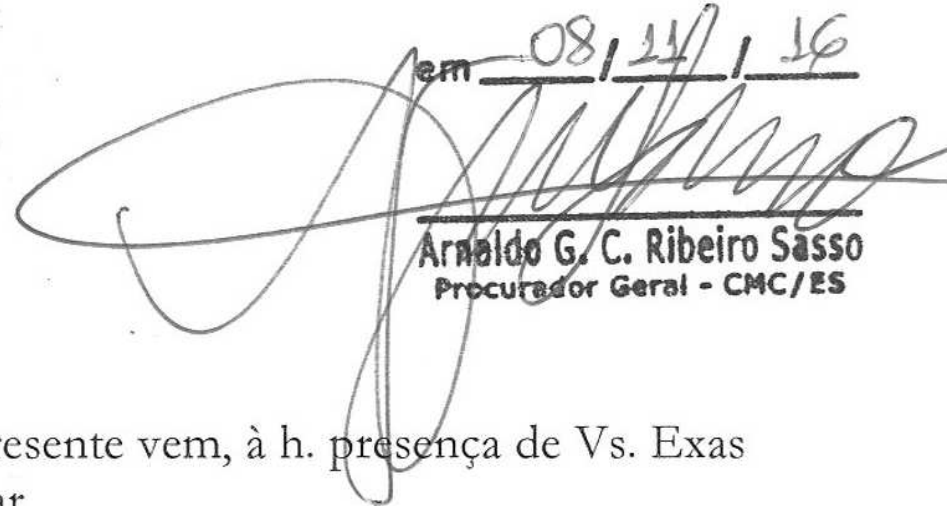
*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES.

**APROVADO(A)**

em 08/11/16



Arnaldo G. C. Ribeiro Sasso  
Procurador Geral - CMC/ES

O(S) VEREADOR(ES) signatário(s) da presente vem, à h. presença de Vs. Exas apresentar

Emenda nº 15 ao Projeto de Lei nº 052/2016,

de iniciativa do Poder Executivo, de seguinte teor:

Art. 1º O artigo 6º do Projeto de Lei nº 052, de 28 de setembro de 2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (**dez por cento**) do total da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto, utilizar os recursos definidos no §1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64.”

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2016.

